

138/23

PROCESSO N°

-62123-

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 138

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 62

Ano: 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 91.713,95)

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 31 dias do mês de maio de 2023, autuo
o PL nº 62/23 e o of nº 187/23-SNJ.GP em plenaria.

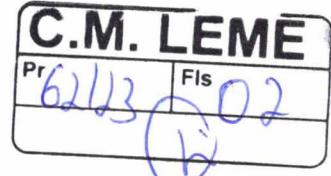
Eu, mj subscrevi.



Câmara Municipal de Leme
Protocolo 1191 Processo 138
Data/Hora: 31/05/2023 14:54:03
MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI

Ato oficial Projeto de Lei - 035/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL
Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos
Data: 29/05/2023 às 20:55:46



Setores envolvidos:

SENJUR, SENJUR-CGAL

Ofício nº 187/2023 – SNJ.GP “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Ofício nº 187/2023 – SNJ.GP “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Anexos:

187_2023_PL_Alteracao_Orcamento_2023_alteracao_31_superavit_estadual_sads_pdf.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 187/2023 – SNJ.GP

Leme, 29 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 62113704
Fls 6

PROJETO DE LEI N° 62 /2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 91.713,95 (noventa e um mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	3689	R\$ 4.325,99
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4223	R\$ 15.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4369	R\$ 14.841,97
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	7715	R\$ 26.021,30
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 2.029,27
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$ 14.821,47
8	2	500.0074	02.12.02-081220020.1.091000-3.3.90.30	9244	R\$ 7.295,18
8	2	500.0074	02.12.02-081220020.1.091000-3.3.90.93	9245	R\$ 500,00
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$ 6.878,77
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 91.713,95
TOTAL					R\$ 91.713,95

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 91.713,95 (noventa e um mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º –As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

C.M. LEME	
Pr	62/23
FIs	05
Q:	

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Considerando Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, a qual foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2023.

Considerando Recursos oriundos de transferências Estaduais; para o Município através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando que a arrecadação desse recurso foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2022 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços de assistência social.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2023 da Secretaria, suplementando as despesas já existentes, criando as que são necessárias, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr 62123	Fis 06 GJ

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador da despesa, DECLARO que as despesas a serem suplementadas por meio desse Projeto de Lei não incidem impacto sobre orçamento vigente. Recursos provenientes de transferências do Governo Estadual para o Município, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. A arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2023, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior; portanto não incide impacto no orçamento, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 29 de maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES




ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Executivo
Impacto nº:0052
Projeto de Lei que dispõem sobre: "Abertura de crédito especial"
1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.
2-Descrição detalhada do Projeto:

As despesas a serem suplementadas por meio desse Projeto de Lei não incide impacto sobre orçamento vigente. Recursos provenientes de transferências do Governo Estadual para o Município, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. A arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2023, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior; portanto não incide impacto no orçamento.

3-FONTE DE RECURSOS:
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
- Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:
5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	-	-	-

7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:		-	-

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
1 - Situação financeira projetada até o final do exercício		-	-

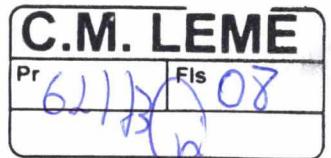
Observações: A previsão é que o gasto ocorra no exercício vigente. Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estando sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Marcelo Martini
Diretor Contábil - 1SP316639/O-0

Janaina Roberta Severo
Contabilista
Responsável pela Elaboração

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 315A-FFA3-3581-5047

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

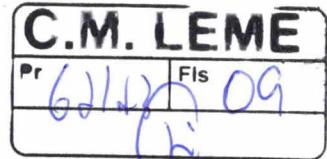
- ✓ JANAINA ROBERTA SEVERO (CPF 215.XXX.XXX-38) em 29/05/2023 11:27:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO MARTINI (CPF 310.XXX.XXX-99) em 29/05/2023 11:47:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/315A-FFA3-3581-5047>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2592-F583-27FE-07B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 30/05/2023 12:52:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 30/05/2023 13:44:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2592-F583-27FE-07B7>



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 61/23	Fls 10
6	

DESPACHO

Ao Presidente

Câmara Municipal de Leme

Tendo em vista o protocolo feito em duplicidade, solicito o arquivamento do Projeto de Lei nº 62/23, cujo teor é idêntico ao Projeto de Lei nº 61/23.

Leme, 31 de maio de 2023.

Maria Virginia do Amaral Mancini

Diretora Geral

DEPÓSITO
06/06/23
Presidente